



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 22 DE JUNHO DE 2023

“Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 145.627,74 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 145.624,74 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) ao Orçamento da Seguridade Social em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0004.2032- Funcionamento e Fortalecimento dos serviços de Proteção Especial	3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0.1.660.2	29.400,00
				0.1.661.2	14.904,00
				Total da Ação	R\$ 44.304,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0004.2033 - Ações e Serviços de Proteção em Situação de Pandemia e Calamidade Pública	4.4.90 – Aplicações Diretas	0.2.660.2	R\$ 101.320,74
				Total da Ação	R\$ 101.320,74
				Total das Adições:	R\$ 145.624,74

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.126.0002.2007 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.661.2	14.904,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0004.1009 – Qualificação da Gestão dos Serviços de Proteção Básica	4.4.90 – Aplicações Diretas	0.1.660.2	29.400,00
Total da Ação					R\$ 44.304,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0004.2044 - Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGDBF-M)	3.3.90 - Aplicações Diretas	0.2.660.2	R\$ 101.320,74
Total da Ação					R\$ 101.320,74
Total das Anulações:					R\$ 145.624,74

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência dos Crédito Adicionais Especiais autorizados nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 22 de junho de 2023.


CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal